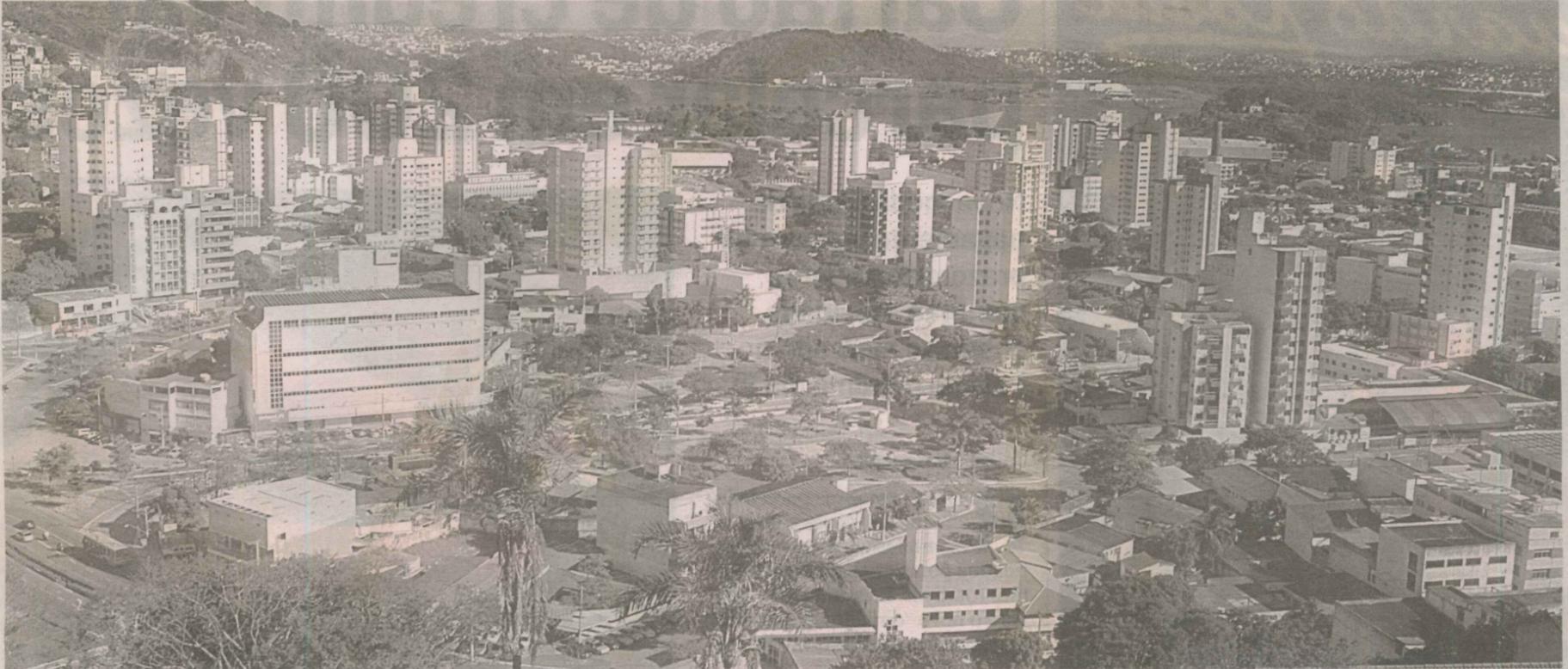


Economia

A116572

ARQUIVO/AT



BENTO FERREIRA, em Vitória: maioria das pessoas incluídas a partir de agosto de 2006 não foram comunicadas pessoalmente sobre o início da cobrança, disse Lelo Coimbra

Justiça suspende taxa de marinha

Cobrança para imóveis no Estado inscritos pela Superintendência do Patrimônio da União a partir de agosto de 2006 está cancelada

Beatriz Seixas

Uma decisão histórica no Estado pode beneficiar milhares de moradores de imóveis em terrenos de marinha no Espírito Santo. A Justiça cancelou a cobrança de taxa de marinha para bens inscritos pela Superintendência do Patrimônio da União (SPU) de agosto de 2006 em diante.

A sentença foi proferida no último dia 8, pelo juiz federal Paulo Gonçalves de Oliveira Filho, da 3ª Vara Federal Cível.

Os autores formais da ação civil são representantes de associações de moradores de locais que recebem cobrança da taxa de marinha.

O presidente da Frente Parlamentar Contra a Taxa de Marinha, deputado Lelo Coimbra, comemorou: “Estamos diante de uma das decisões mais importantes relacionados ao tema. Ela tem um impacto enorme para o Estado.”

Lelo explica que a maioria das pessoas incluídas a partir de agosto de 2006 não foram comunicadas pessoalmente sobre o início da cobrança: “Para muitos, isso ocorreu por meio de edital, não houve um comunicado específico para o morador — ou seja, a SPU não deu a oportunidade de contestação.”

Os advogados José Carlos Rizk Filho e Gabriel Coimbra, que fazem parte do corpo jurídico da ação, explicaram que esses proprietários serão beneficiados com a decisão da Justiça.

Segundo Lelo, um dos bairros que mais será contemplado é Bento Ferreira, em Vitória: “A maioria

dos imóveis de lá foi inscrita como terreno de marinha após 2006.”

Em bairros como Praia do Canto, Enseada do Suá e Praia do Suá também deve ser beneficiado um grande número de moradores. Segundo Lelo, todos os 58 bairros de Vitória em área de marinha e os locais do Estado que se enquadrem nessa situação vão ficar livres da taxa.

Gabriel Coimbra orienta que as pessoas que se enquadram neste caso deverão procurar a SPU munidas de cópia da sentença e questionar ao órgão a inscrição indevida.

Ele destaca que, apesar da cobrança estar cancelada, as pessoas devem fazer o pagamento em juízo enquanto a SPU não dá uma resposta fundamentada sobre o tema.

Em Pernambuco, há uma decisão parecida, mas lá trata-se de uma liminar que beneficia todos os donos de imóveis, independente da data de início da cobrança.

SPU

O titular da SPU, Magno Pires, informou que ainda não tem conhecimento da sentença e só se pronunciará após ter acesso à decisão. À sentença ainda cabe recurso.

“Estamos diante de uma das decisões mais importantes. Ela tem um impacto enorme para o Estado”

Lelo Coimbra, deputado federal

ENTENDA

Moradores devem ir à SPU

QUEM SERÁ BENEFICIADO?

> A SENTENÇA contempla todos os donos de imóveis que não foram notificados pessoalmente de agosto de 2006 em diante pela SPU e foram inscritos em área de marinha.

O QUE FAZER?

> SEGUNDO LELO COIMBRA pessoas que se enquadram nessa situação deverão procurar a SPU munidas de cópia da sentença e questionar ao órgão a inscrição indevida.

DEPÓSITO EM JUÍZO

> MESMO COM a cobrança cancelada, as pessoas devem fazer o pagamento em juízo enquanto a SPU não dá uma resposta fundamentada sobre o tema.

TEMPO

> O JUIZ PAULO Gonçalves de Oliveira Filho, da 3ª Vara Federal Cível, determinou o prazo de suspensão da cobrança da taxa a partir de agosto de 2006 por entender que antes desse período a cobrança é prescrita.

> A ENTRADA da ação civil pública na Justiça ocorreu em agosto de 2011.

> APESAR DISSO, o grupo de juristas responsável pela ação pretende entrar com recurso pedindo que a decisão valha para todos, independente do prazo, disse Gabriel Coimbra.

O QUE DIZ SPU

> O SUPERINTENDENTE do órgão, Magno Pires, informou que ainda não tem conhecimento da sentença e que só vai se pronunciar após ter acesso à decisão judicial.



LELO e Gabriel Coimbra

ADRIANO HORTA / AT

Como é a cobrança

Terrenos ficam na faixa de 33 metros a partir da linha de preamar, medida em 1831, até o continente

1 OS TERRENOS DE MARINHA ficam situados na faixa de 33 metros a partir da linha de preamar (nível máximo de uma maré cheia) médio, de 1831, em direção ao continente. A grosso modo, a medida é feita a partir da vegetação de restinga.



2 O OCUPANTE do bem imóvel da União paga uma taxa de 2% para as ocupações já inscritas e para aquelas cuja inscrição tenha sido requerida até 30/9/1988.

3 O VALOR de 5% refere-se à avaliação do imóvel e das benfeitorias, desde que a inscrição tenha sido requerida ou promovida a partir de 1º/10/1988.

4 OS FOREIROS pagam uma taxa de 0,6% do domínio pleno do terreno aforado.

Ação para pedir dinheiro de volta

O deputado Lelo Coimbra e os representantes da ação civil pública vão solicitar ao órgão a relação das áreas em que é feita a cobrança e desde quando ela ocorre, para mapear locais onde as pessoas podem ser beneficiadas.

Os responsáveis jurídicos pela ação civil pública vão pedir ao juiz Paulo Gonçalves de Oliveira Filho, que deu sentença favorável ao fim da cobrança, para que estenda o período para além de agosto de 2006 em diante.

O advogado José Carlos Rizk Filho diz que, com a sentença, quem quiser poderá entrar com pedido de ressarcimento dos valores pagos anteriormente.

ANÁLISE

Diovano Rosetti, advogado da área de direito imobiliário



“Taxa é injusta e não traz benefícios”

“A decisão judicial a favor dos que pagam a taxa de marinha é muito importante. O único lugar do mundo em que ela é cobrada é o Brasil, e é injusta porque não traz benefícios para o povo. É o contrário do IPTU ou do IPVA.

Muitas vezes, a Superintendente do Patrimônio da União lança de forma arbitrária os imóveis no cadastro para o pagamento. Assim, o contribuinte não tem chance de fazer as imputações a que tem direito.”